



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 2033/2023

PROTÓCOLO Nº 2033
DATA ENTR 27/09/23
HORÁRIO 08:24
Assinatura
O LIVEL

Declara de Utilidade Pública a "Associação
dos Corredores Amadores Regional - ACAR".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, do Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo do Município De Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Declara Utilidade Pública, a **Associação dos Corredores Amadores Regional - ACAR**, inscrita no CNPJ: 48.050.219/0001-21, com sede em Visconde do Rio Branco, no Beco Três, nº 25, Centro. Fundado em 20/05/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 26 de Setembro de 2023.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Corredores Amadores Regional - ACAR é uma associação de caráter sócio esportivo, educacional, cultural e filantrópico, com fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, cuja finalidade é a busca de uma melhor qualidade de vida; promoção da dignidade humana; criar programas de assistência social, esportiva, cultural e de educação; promover a cidadania; prática do voluntariado; incentivar as manifestações desportivas; organizar corridas de rua e caminhadas; promover palestras, conferencias técnicas e realizar atividades ligadas ao atletismo; elaborar campanhas e organizar treinos periódicos.

Esse projeto de lei visa reconhecer a Utilidade Pública a Associação dos Corredores Amadores Regional - ACAR, para que possam continuar prestando seus serviços e ajudando ainda mais na busca por uma melhor qualidade de vida através dos esportes.

Art. 108 – Os projetos que visem reconhecer de Utilidade Pública determinada entidade, só poderão tramitar e serem votados, sob pena de nulidade, após decorrido 1 (um) ano de comprovado funcionamento ininterrupto da referida entidade no Município.

Sendo assim segue anexos os documentos que comprovam a existência da referida organização e sua legalidade.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.050.219/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO BC TRES	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 36.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VISCONDE DO RIO BRANCO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLCONTABILIDADE2016@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3551-2075/ (32) 8872-3477
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 10:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

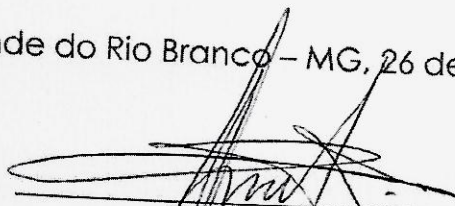
ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL - ACAR**, com sede no Beco três, nº 25, Centro, nesta cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MG nº 48.50.219/0001-21, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício até 19/05/2026, constituídas dos seguintes membros:

PRESIDENTE: ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA;
VICE PRESIDENTE: EDISON MOREIRA LIMA;
PRIMEIRO SECRETÁRIO: FRANCISCO CANDIDO DOS REIS,
SEGUNDO SECRETÁRIO: MIRIÃ PEREIRA RIBEIRO,
PRIMEIRO TESOUREIRO: CARLOS ANYÔNIO MONTEIRO,
SEGUNDO TESOUREIRO: ANDREA DE SOUZA QUEIROZ,
DIRETOR SOCIAL: APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO.

CONSELHEIRO FISCAL: IONE DE FÁTIMA MOREIRA GONÇALVES;
MARCIA AUXILIADORA FERREIRA CERIBELI; E,
ELMA SOARES MOREIRA.

Visconde do Rio Branco - MG, 26 de Setembro de 2023.


Antônio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais , 20 de maio de 2022.

PROJQ: 014-43367 - *Revista* *14/06/2022*

Atos Praticados: *Atos 4449* - Data: *22/06/2022*

Quota Extraordinária - TRF5 RJ 79 - Recurso: R\$ 0,79 - Despejo: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 4,90

Valor Final: R\$ 230,31 - Despesa 6701-1(1) - cust-0(1) - 5101-5(1)

TRF5 - FORÇA INTEGRADORA 2ª Instância

1º DEGR. JUDICIÁRIO - TJMG - CONREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Cartório de Pessoas Jurídicas de Visconde
do Rio Branco - SIG

REQUÊRO DE CONEXÃO E PRELIMINAR

CONEXÃO DEVE SER FEITA ATÉ 05/06/2022

Quota Extraordinária - TRF5 RJ 79 - Recurso: R\$ 0,79 - Despejo: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 4,90

Valor Final: R\$ 230,31 - Despesa 6701-1(1) - cust-0(1) - 5101-5(1)

Atos(3) praticados por: ADRIELLE CASSIA CONÇALVES
ESCREVENTE

Emtel.: R\$ 172,02 - Tfu: R\$ 57,38

Valor Final: R\$ 230,31 - ISS: R\$ 4,90

Consulta a validade deste Seio no site: <https://seio.trf5.jus.br>

ESTATUTO SOCIAL



ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede, Finalidades, Manutenção, Departamentos e Vinculação.

Art. 1º. A Associação dos Corredores Amadores Regional, fundada aos 20 de maio de 2022, doravante designada neste Estatuto simplesmente com a sigla "ACAR", é uma associação de caráter sócio esportivo, educacional, cultural e filantrópico, com fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto e pelas deliberações de Assembleia e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º. A Associação dos Corredores Amadores Regional, terá sua sede e foro no Beco Três, nº 25, Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG.

Art. 3º. A Associação dos Corredores Amadores Regional terá por finalidade:

- I - A busca de uma melhor qualidade de vida aos seus associados;
- II - A promoção da dignidade humana;
- III - Criar programas de assistência social, esportiva, cultural e de educação;
- IV - A promoção da cidadania;
- V - A prática do voluntariado;
- VI - O incentivo as manifestações desportivas;
- VII - Organizar corridas de rua e caminhadas;
- VIII - Promover palestras, conferencias técnicas e realizar atividades ligadas ao atletismo
- IX - Fomentar as corridas de rua e caminhadas na região, apoiando os organizadores de corridas de rua e eventos afins, franqueando-lhes espaços para divulgação de seus eventos
- X - Elaborar campanhas, visando a proteção e integridade física dos praticantes do esporte, junto às entidades de segurança pública, motoristas e motociclistas;
- XI - Organizar treinos periódicos com a presença de um treinador para orientação dos associados.

CAPÍTULO II

Dos Membros

Direitos, Deveres, Admissão e Exclusão.



Art. 4º. A Associação dos Corredores Amadores Regional terá número ilimitado de membros, admitidos em Assembleia Geral, sem distinção de sexo, raça ou condição social.

Art. 5º. São direitos dos membros:

- I - Participar das Assembleias Gerais da Associação dos Corredores Amadores Regional;
- II - Votar e ser votado para cargos e funções;
- III - Ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Associação dos Corredores Amadores Regional.
- IV - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- V - Promover Assembleia geral, quando presentes 1/5 dos membros.

Art. 6º. São deveres dos membros:

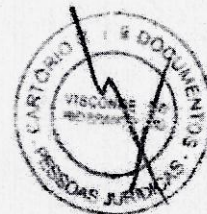
- I - Cumprir o estabelecido no Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II - Zelar pelo bom nome da Associação dos Corredores Amadores Regional;
- III - Contribuir financeiramente pagando pontualmente a anuidade e demais taxas e contribuições fixadas pela Assembleia Geral, seja ela, mensal ou anual;
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação dos Corredores Amadores Regional;
- VI - Comparecer por ocasião das eleições;
- VII - Votar por ocasião das eleições;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 7º. A admissão na qualidade de membro far-se-á independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e para seu ingresso deverá preencher a ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 8º. O membro será excluído:

- I - A seu pedido, por escrito;
- II - Pelo óbito;
- III - Por grave violação do estatuto;



- IV- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- V - Praticar atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- VI - Agir em desacordo dos bons costumes;
- VII - Agir com conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único: Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao membro excluído, nem mesmo o direito à restituição de qualquer valor que tenha feito à Associação.

Art. 9º. Não há reciprocidade de obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela ACAR.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Art. 10. A Associação dos Corredores Amadores Regional, tem órgãos deliberativos e executivos, a Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal efetivos e suplentes.

Seção 1

DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. As Assembleias Gerais se reunirão quando presentes no mínimo 1/5 dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários e terão prerrogativas para eleger os seus membros, elaborar e aprovar o regimento interno desta Associação, autorizar a realização de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, destituir os administradores, alterar o estatuto, dissolver a Associação, decidirão por maioria simples.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá quando convocada:

- a) Por seu Presidente;
- b) Pela Diretoria;
- c) Por 1/5 dos membros.

Seção 2

Da Diretoria

Art. 13. A Associação dos Corredores Amadores Regional, terá uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, eleita pela Assembleia Geral, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro e Diretor Social, para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.



Art. 14. Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão "**Termo de Posse**", comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela Associação dos Corredores Amadores Regional em seu Estatuto.

Art. 15. Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação dos Corredores Amadores Regional ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões;

IV - Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da ACAR e

V - Assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos de compra e venda de bens imóveis em nome da ACAR.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidentes, na ordem de eleição: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

Parágrafo único. A substituição por impedimento e/ou falta do titular, conforme este Estatuto, será processada por intermédio de representação hábil.

Art. 17. Compete aos Secretários, pela ordem de eleição:

I - Redigir as Atas da Assembléia Geral, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Manter em boa ordem os arquivos da Secretaria;

III - Cuidar da movimentação de membros.

Art. 18. Compete aos tesoureiros, pela ordem de eleição:

I - Superintender toda a movimentação da Tesouraria,

II - Efetuar os pagamentos autorizados pela Associação dos Corredores Amadores Regional e/ou Diretoria,

III - Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis, e

IV - Apresentar o movimento da Tesouraria à Diretoria, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

Art. 19. Compete ao Diretor Social

I - Cuidar e zelar de toda a parte social da ACAR, fazendo seu trabalho social, em prol dos associados;



Art. 20. Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da ACAR.

Seção 3

Do Conselho Fiscal

Art. 21. A Associação dos Corredores Amadores Regional terá um Conselho Fiscal composto de três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, concomitante com o da Diretoria, que terá por finalidade examinar as contas da administração e emitir, por escrito, parecer final.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal

- I - Averiguar todo e qualquer ato administrativo, financeiro e social da ACAR;
- II - Solicitar quando for necessário, quaisquer documentos de atos praticados pela Diretoria da ACAR ou qualquer outro órgão, que vier a ser formado em prol da Entidade;

CAPÍTULO IV

Da Receita e do Patrimônio

Art. 23. A receita da Associação dos Corredores Amadores Regional será constituída de mensalidades pagas pelos associados, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita e de resultados de promoção beneficentes;

Art. 24. O patrimônio da Associação dos Corredores Amadores Regional, será constituído de bens móveis e imóveis e semoventes, que possua ou venha a possuir, todos escriturados em seu nome, e só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da Diretoria e do Conselho Fiscal, observado o previsto nos seus artigos estatutários

Art. 25. A receita e o patrimônio da Associação dos Corredores Amadores Regional, poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26. A Associação dos Corredores Amadores Regional responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, nos limites dos poderes que Estatuto lhes confere.



Parágrafo único. Em caso de desvio de sua finalidade e/ou confusão patrimonial, será responsável seu administrador nos termos da lei.

Art. 27. Não obrigam a Associação dos Corredores Amadores Regional compromissos particulares de seus membros.

Art. 28 A Associação dos Corredores Amadores Regional, poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Para dissolução da Associação dos Corredores Amadores Regional, será necessário o voto concorde de 2/3 dos membros com direito a voto, presentes à Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta de seus membros com direito a voto, e em duas Assembléias Gerais, consecutivas, com intervalo não inferior a 30 dias.

Art. 29 Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados a uma Entidade do mesmo caráter de atividades desportivas, não cabendo aos membros restituição de qualquer espécie.

Art. 30 O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação dos Corredores Amadores Regional, em conformidade com as disposições legais.

Art. 31 Este Estatuto, entrará em vigor na data de seu registro em cartório, poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do artigo previsto para este item.

Visconde do Rio Branco (MG), 20 de maio de 2022


Anderson Monteiro de Souza
Presidente


Maria Pereira Ribeiro
OAB/ RJ 220.391



1º Tabelionato de Notas de Visconde do Rio Branco - MG
Reconhecido, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA
em 20 de maio de 2022.

Visconde do Rio Branco, 21/05/2022 15:15:20 10110

SELO DE CONSULTA: PNC: 2889

CODIGO DE SEGURANCA: 436.8921.1073.5814

Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados por:

Artista: Visconde de Oliveira - Tabelião Substituto

Unidade: 117.04 15:02:24 Local: 11/21/2022

Com a validação desta se torna válida a(s) assinatura(s)

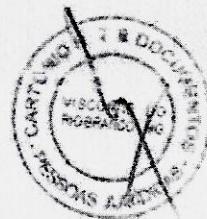


IP DA
EQUIPETA
AELR02245

IRTOPJ

INSTITUTO DE REGISTRAÇÕES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VÁRIOS GÊNEROS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL cujo recibo é MG02696811 e o identificador 00070200475849 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 48.050.219/0001-21 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Visconde do Rio Branco - MG com o número de registro:

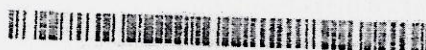
NRC: 054494PJ00000923-50

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridicas/CNPJ/cnpjpreva/Cnpjpreva_Solicitacao.asp



48050219000121

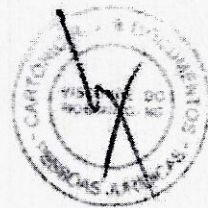


054494PJ0000092350

**Termo de Posse dos Dirigentes da ASSOCIAÇÃO DOS
CORREDORES AMADORES REGIONAL**

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL

Beco Três, n.º 25 - Centro em Visconde do Rio Branco \ MG .,
CEP.: 36.520-000



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL**

GESTÃO 2022 - 2025

De conformidade com a ata de reunião de fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL**, realizada no dia 20 de maio de 2022 (20\05\2022), tomam posse os membros fundadores, da Diretoria Executiva, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 20 de maio de 2022 até 19 de maio de 2025, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente : ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Visconde do Rio Branco \ MG., sito à Avenida Dr. Carlos Soares, 515 - Fundos \ Bairro Centro, portador do CPF n.º 702.004.756-49, Identidade n.º M-5.542.066 expedida pela SSP \ MG, TELEFONE 32-9-8872-3477 ;

Vice-Presidente

EDISON MOREIRA LIMA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Visconde do Rio Branco- MG., sito Rua Avelino Cardoso, n. 277 no Bairro Piedade, portador do CPF n.º 096.147.026-72 e Identidade n.º M-103.572 expedida pela PC \ MG, telefone - 32 - 9-9833-0169

1.º Secretário

FRANCISCO CANDIDO DOS REIS, brasileiro, casado, Contador, com endereço comercial à Praça 28 de Setembro, n.º 250 - 10.º andar - Sala 1003 - Centro em Visconde do Rio Branco - MG; portador do CPF n.º 906.259.006-34 e Identidade n.º 05294493017 expedida pelo DETRAN \ MG, telefone 32 - 9-8886-8067 ;

2.º Secretário MIRIÃ PEREIRA RIBEIRO, brasileira, advogada, residente e domiciliado na cidade de Visconde do Rio Branco - portadora da Identidade n.º 220.391 expedida pela OAB \ MG, telefone -21-9-8688-3072;

1.0) Tesoureiro CARLOS ANTONIO MONTEIRO, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Visconde do Rio Branco - MG., sito à Rua Calixto Amin, n.º 113 no Bairro Novo Horizonte, portador do CPF n.º 137.069.856-91 e Identidade n.º M-3.090.945 expedida pela SSP\MG, telefone - 32 - 9- 8703-7129 ;



2.0 Tesoureiro ANDREA DE SOUZA QUEIROZ, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Visconde do Rio Branco - MG., sito à Rua André Pagano, n.º 52 \ 103 - Centro, portadora do CPF n.º 578.168.406-91 e Identidade n.º M-3.927.945 expedida pela SSP\MG, telefone 32 - 9.8807-1851;

DIRETOR SOCIAL : APARECIDA DE FÁTIMA DO CARMO RIBEIRO, brasileira, auxiliar de escritório, residente e domiciliado nesta cidade de Visconde do Rio Branco - MG., sito à Rua Olavo Bilac, n.º 384 no Bairro Coronel Joaquim Lopes, portadora do CPF n.º 088.654.196-44 e Identidade n.º MG-14.214.911 expedida pela SSP\MG, telefone 32 - 9.9928.9461

CONSELHO FISCAL : TITULARES

01 - IONE DE FÁTIMA MOREIRA GONÇALVES, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliado nesta cidade de Visconde do Rio Branco - MG., sito à Rua Córrego do Matucho, n.º 99 no bairro Cohab 1, portadora do CPF n.º 684.905.186-53 e identidade n.º M-3.662.313 expedida pela SSP\MG - telefone - 32.9.9995-7266

02 -MARCIA AUXILIADORA FERREIRA CERIBELI, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Visconde do Rio Branco - MG, sito à Rua Agenor Nunes Siqueira, n.º 2175 no Bairro Nova Rio Branco, portadora do CPF n.º 961.508.586-34 e Identidade n.º M-7.055.044 expedida pela SSP\MG-TELEFONE 32-9.9913-1410 ;

03 - ELMA SOARES MOREIRA, brasileira, vendedora, residente e domiciliada nesta cidade de Visconde do Rio Branco - MG., sito à Avenida Prefeito Ruy Bouchardet, n.º 159 no Bairro Jardim Alice, portador do CPF n.º 961.511.456-15 e identidade n.º M-7.186.723 expedida pela SSP\MG - telefone - 32.9.9119-3002 ;

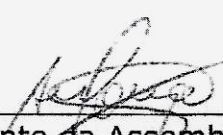
CONSELHO FISCAL : SUPLENTE

01 - CARLA SAMUEL, brasileira, supervisora escolar, residente e domiciliado na cidade de Visconde do Rio Branco - MG., sito a Rua Vereador Adão Amorim, n.o 201 no Bairro Felipe Rachid, portador do CPF n.o 091.723.136-84 e Identidade n.o MG-16.031.185 expedida pela PC\MG, telefone - 32 -9.9839.0105 ;

02 - CLAUDINÉIA PATRÍCIA DE FREITAS OLIVEIRA, brasileira, auxliar de saúde bucal, residente e domiciliada nesta cidade de Visconde do Rio Branco - MG., sito à Rua Orozimbo de Paula Nascimento, n.o 529 no Bairro Nova Rio Branco, portadora do CPF n.o 073.521.996-67 e Identidade n.o MG-14.594.314 expedida pela SSP\MG, telefone 32 - 9.8859-9640

03 - FABRICIANA ALVES BEGNAME VICENTE, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada nesta cidade de Visconde do Rio Branco - MG., sito à Localidade da Sementeira, s/n.o - Zona Rural, portadora do CPF n.o 069.866.436-16 e Identidade n.o MG-14.215.068 expedida pela SSP\MG, telefone - 32-9.9948-8283 ;

Visconde do Rio Branco (MG), 20 de maio de 2022


Presidente da Assembléa
ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA

PROTOCOLO Nº 17239 - Registro nº 928 - Av 4
Livro 242 - Folha 241v/242v - Data 22/09/2022

THIAGO SOARES ARTHUR DO RO DE CASTRO - *Procurador*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Visconde do Rio Branco - MG

SELO DE CONSULTA: Fyx87088
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0359592202925670



Procurador de Justiça
Assessoria Jurídica e Consultoria
LACONTEMENTO
Rua da Liberdade - 170 - 1º andar - 30130-001 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3242-1111 - Fax: (31) 3242-1112
E-mail: contato@laconte.com.br - Site: www.laconte.com.br